



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.255, de 12 de março de 2009.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel dos Campos a instituir o Programa de Anistia de Débitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município - PRADESAAE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Anistia de Débitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município - PRADESAAE - destinado a anistiar os débitos provenientes de Consumidores de baixa renda com aquela Autarquia, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de Setembro de 2008.

Parágrafo Único: para efeitos desta Lei, entende-se por Consumidor de baixa renda os que tiverem a sua situação de pobreza atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que constatada as condições precárias de sua vivência em consonância com critérios estabelecidos pelo Município de São Miguel dos Campos, por meio de Decreto Municipal.

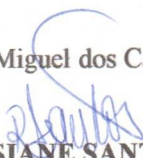
Art. 2º - O PRADESAAE será administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município - SAAE e pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, ouvindo, sempre que necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - A anistia de que trata o PRADESAAE dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica aos débitos decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro, em benefício do Consumidor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 12 de março de 2009.


ROSIANE SANTOS

Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 12 (doze) de março do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração